



AUTÓGRAFO Nº 274, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Proíbe as Escolas de Educação Infantil Conveniadas ao Programa Pró-Educação Básica PROEB, e as Escolas Municipais, de receber e servir merendas prontas e transportadas de outra localidade que não seja a própria Escola, para as crianças.

Autor: Vereador Rodrigo Digão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

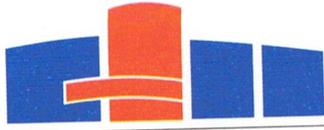
Art. 1º - Fica proibido às escolas conveniadas ao Programa Pró-Educação Básica PROEB, e as Escolas Municipais, de receberem e servirem para seus alunos, refeições prontas preparadas e transportadas de outra localidade que não seja a própria Escola.

Art. 2º - Fica determinado que toda refeição oferecidas para os alunos sejam produzidas nas cozinhas das unidades escolares do *Proeb* e das Escolas Municipais.

Art. 3º - Fica obrigada a toda unidade escolar do *Proeb* e das Escolas Municipais manter cozinheiras/merendeiras devidamente capacitadas, com função exclusiva para produzir as refeições de acordo com o cardápio, seguindo todos os procedimentos operacionais estabelecidos pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), afim de garantir a qualidade, higiênica sanitária da refeição.

Art. 4º - Para assegurar o controle de qualidade das refeições produzidas, escolas do *Proeb* e as Escolas Municipais escola deverão dispor de um profissional nutricionista, que cumprirá com as suas atribuições técnicas, e desenvolverá ações para o estímulo de hábitos alimentares saudáveis aos seus alunos.

Art. 5º - A estrutura física das cozinhas das unidades escolares deverá estar de acordo com as determinações da Vigilância Sanitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Art. 6º - As escolas conveniadas ao *Proeb* e as Escolas Municipais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para a regularização conforme dispõe a presente lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 30 de novembro de 2022.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 30 de novembro de 2022.

CLODOVY DOTA TELLES
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos